JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DE ITAPIRA
Conforme Lei Municipal nº 5.624, de 09 de agosto de 2017

PODER EXECUTIVO DE ITAPIRA

Atos Oficiais

DECRETO Nº 049, DE 09 DE MARÇO DE 2021

"Designa representantes para o Grupo Executivo de Incentivos Fiscais (GEIF)"

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do art. 5º da Lei Municipal nº 6.009, de 04/03/2021;

D E C R E T A :

Art. 1º) Ficam designados para o GRUPO EXECUTIVO DE INCENTIVOS FISCAIS-GEIF, os representantes abaixo:

I - Gabinete do Prefeito

Titular: SANDRO CESAR OLIVEIRA ALMEIDA

Suplente: TALITA APARECIDA GUEDES

II - Secretaria de Fazenda

Titular: ABMAEL FERREIRA MARQUES

Suplente: VALTEIR FERREIRA DE FREITAS

III - Secretaria de Negócios Jurídicos e Cidadania

Titular: MÁRIO DA FONSECA

Suplente: ALESSANDRO ARAÚJO DA SILVA

IV - Secretaria de Planejamento

Titular: FLAVIA MARIA ZACCHI ROBLES

Suplente: TITO AUGUSTO BARBIERI LONGHINI

V - Secretaria de Obras

Titular: DANIELE DE ALMEIDA DUARTE

Suplente: ESDRAS SALVAN

VI - Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Titular: NOÉ MASSARI

Suplente: ÉRICA HELENA DE CASTRO DOMINGUES

Art. 2º) Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 09 de março de 2021.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

DANIELA AP. F. PAVINATO DE CAMPOS

COORDENADORA DE ATOS OFICIAIS

DECRETO Nº 050, DE 12 DE MARÇO DE 2021

"Institui medidas emergenciais, de natureza temporária e excepcional, para o enfrentamento da COVID-19, no âmbito do Município de Itapira, em consonância com as recentes atualizações do Plano São Paulo."

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais e considerando a gravidade da situação de perigo de contágio da COVID-19 (coronavírus);

CONSIDERANDO que, nos termos dos art. 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO a necessidade de medidas de vigilância epidemiológica com fundamento na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual n. 64.881, de 22 de março de 2020, adotou a medida de quarentena para enfrentamento da crise, nos termos do inciso II do art. 2º da Lei Federal n. 13.979, de 2020;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 64.994, de 29 de maio de 2020, dispõe sobre a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, institui o Plano São Paulo e dá providências complementares;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 65.563,

de 11 de março de 2021, institui medidas emergenciais, de caráter temporário e excepcional, destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19, e dá providências correlatas;

D E C R E T A:

Art. 1º O presente Decreto institui medidas emergenciais, de natureza temporária e excepcional, a serem observadas no âmbito do Município de Itapira, para fins de conter a disseminação e a transmissão da COVID-19.

Art. 2º Ficam vedados, no âmbito do Município de Itapira, no período compreendido entre 15 a 30 de março de 2021:

I – O atendimento presencial ao público, inclusive mediante retirada ou "pegue e leve" (take away), permitidos tão somente os serviços de entrega ("delivery") e "drive-thru" em:

a) Bares, restaurantes e estabelecimentos do gênero;

b) Galerias e estabelecimentos congêneres;

c) Comércio varejista de materiais de construção;

d) Comércio em geral, inclusive de produtos eletrônicos;

II – A realização de:

a) Cultos, missas e demais atividades religiosas de caráter coletivo, embora seja permitido que templos, igrejas e espaços religiosos fiquem abertos para manifestações individuais de fé;

b) Eventos esportivos de qualquer espécie;

III – A reunião, concentração ou permanência de pessoas nos espaços públicos, em especial, em praças e parques;

IV – O desempenho de atividades administrativas internas de modo presencial em estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços não essenciais;

V – O funcionamento de restaurantes, bares e áreas comuns dos hotéis, sendo permitida a alimentação nos quartos;

Art. 3º Altera o caput do artigo 4º, do Decreto nº 24, de 04 de fevereiro de 2021, alterado pelo Decreto nº 44, de 04 de março de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º A partir de 08 de fevereiro do ano em curso, as atividades educacionais na Rede Municipal de Educação ocorrem de forma remota e o ensino presencial em todos os níveis terá início em 05 de abril de 2021."

Art. 4º Fica determinada a antecipação do recesso escolar da Rede Municipal de Ensino para os dias 15 de março a 01 de abril de 2021, de modo que nos períodos de 12 a 23 de julho e 27 a 30 de dezembro de 2021 os trabalhos serão realizados normalmente.

Art. 5º O artigo 2º, do Decreto Municipal nº 047, de 05 de março de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Para o fim de restringir o exercício de serviços e atividades em decorrência da medida de quarentena, o Município de Itapira deverá seguir as restrições da Fase Vermelha do Plano São Paulo no período compreendido entre 06 de março a 30 de março de 2021."

Art. 6º Ficam suspensos, por prazo indeterminado, a partir da data de 15 de março de 2021, os serviços de cobrança do estacionamento rotativo ZONA AZUL BRASIL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI-ME, responsável pela administração do estacionamento rotativo de veículos em vias e logradouros públicos do Município de Itapira.

Art. 7º A Guarda Civil Municipal de Itapira, a Fiscalização de Posturas e a Vigilância Sanitária fiscalizarão o cumprimento dos termos deste Decreto.

Art. 8º O descumprimento do disposto neste Decreto acarretará a responsabilização dos infratores, nos termos previstos nos artigos 268 e 330 do Código Penal, se a infração não constituir crime mais grave.

Art. 9º Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, o descumprimento das disposições instituídas por este Decreto sujeitará o infrator às penalidades previstas na legislação pertinente, bem como acarretará a suspensão imediata da autorização para funcionamento e interdição do estabelecimento.

Art. 10 As medidas previstas no presente Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, para que se garanta a compatibilidade entre as suas disposições e a situação pandêmica.

Art. 11. Fica suspensa a eficácia dos atos normativos contrários ao presente Decreto.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data da sua

publicação,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 12 de março de 2021.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

DANIELA AP.F.PAVINATO DE CAMPOS

COORDENADORA DE ATOS OFICIAIS

EXTRATO DE PORTARIAS DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

- Portaria nº 332, de 08/03/2021: Nomeia, à vista de aprovação em concurso público, em caráter efetivo, o Sr. Gabriel Gilberto de Oliveira, CPF 432.905.788-36, para o cargo de Agente de Administração V – Cuidador Social;

- Portaria nº 333, de 08/03/2021: Nomeia, à vista de aprovação em concurso público, em caráter efetivo, a Sra. Xista Aparecida da Silva, CPF 362.693.879-49, para o cargo de Agente de Administração VI – Técnico de Enfermagem;

- Portaria nº 334, de 08/03/2021: Contrata, à vista de aprovação em processo seletivo, pelo regime celetiário, a Sra. Valéria Maria Franciozo Sima, CPF nº 141.449.298-76, para exercer o emprego de Professor de Ensino Fundamental I;

- Portaria nº 335, de 08/03/2021: Contrata, à vista de aprovação em processo seletivo, pelo regime celetiário, a Sra. Ana Carolina de Lima, CPF nº 363.501.468-08, para exercer o emprego de Professor de Ensino Fundamental I;

- Portaria nº 336, de 08/03/2021: Contrata, à vista de aprovação em processo seletivo, pelo regime celetiário, a Sra. Priscila Felix dos Santos, CPF nº 370.462.308-38, para exercer o emprego de Professor de Educação Infantil II;

- Portaria nº 337, de 08/03/2021: Contrata, à vista de aprovação em processo seletivo, pelo regime celetiário, a Sra. Giovana Michelini Marcati, CPF nº 257.876.958-36, para exercer o emprego de Professor de Educação Infantil II;

- Portaria nº 338, de 08/03/2021: Contrata, à vista de aprovação em processo seletivo, pelo regime celetiário, a Sra. Daiane Cristina de Lima, CPF nº 390.638.868-96, para exercer o emprego de Gestor Público IV - Biomédico;

- Portaria nº 339, de 08/03/2021: Contrata, à vista de aprovação em processo seletivo, pelo regime celetiário, a Sra. Milene Natasha Franceschini, CPF nº 398.462.098-51, para exercer o emprego de Gestor Público IV - Biomédico;

- Portaria nº 340, de 08/03/2021: Contrata, à vista de aprovação em processo seletivo, pelo regime celetiário, a Sra. Carolina Braghetto Zanella, CPF nº 406.034.488-52, para exercer o emprego de Gestor Público X – Médico (Ginecologista/Obstetra);

- Portaria nº 341, de 08/03/2021: Exonera, a pedido, o servidor Carlos Eduardo Icassatti, RG nº 13.059.585, do cargo de Professor de Ensino Fundamental II (Educação Física);

-Portaria nº 342, de 08/03/2021: Dispensa a funcionária Regiane Aparecida Nietto, CTPS nº 86147, do cargo de Técnica de Enfermagem;

- Portaria nº 343, de 09/03/2021: Autoriza a contratação temporária da Sra. Rafaela Aparecida Massarotti, CPF 386.132.788-09, para o cargo de Auxiliar de Recursos Humanos.

Secretaria de Recursos Materiais

Outros Atos

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de leite integral UHT, leite sem lactose UHT e leite de soja UHT para diversas Secretarias do Município. Data de encerramento: 29/03/2021, às 08 horas. Engº Antonio Hélio Nicolai, Prefeito Municipal.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de luminárias para serem utilizadas em diversos lugares no Município. Data de encerramento: 25/03/2021, às 09 horas. Antonio Carlos Andrigo Ferreira, Secretário Municipal de Obras.

Os editais estarão disponíveis aos interessados através do site www.itapira.sp.gov.br. Demais esclarecimentos na Secretaria de Recursos Materiais, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 as 17h00, no endereço Rua João de Moraes, nº 508, Centro, Itapira/SP, ou pelo telefone (19) 3843-9180, ou pelo e-mail licitacoes@itapira.sp.gov.br. Itapira, 11 de março de 2021.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL HIDRATADO E ÓLEO DIESEL S-10) PARA OS VEÍCULOS FROTA. Para os fins e efeitos legais HOMOLOGO todos os atos praticados no presente certame licitatório e ADJUDICO o objeto da presente licitação à empresa abaixo relacionada para o Item indicado, com os respectivos valores unitários entre parênteses, conforme segue: AUTO POSTO SKINA ITALIANOS LTDA Item 01 (R$ 3,97); 02 (R$ 4,19).

ITAPIRA, 11 DE MARÇO DE 2021.

Sr. ANTONIO HÉLIO NICOLAI

PREFEITO MUNICIPAL

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Itapira
Rua João de Moraes, 490 - Centro - CEP: 13970-903
Tel: (019) 3843-9100
e-mail: jornaloficial@itapira.sp.gov.br - site: www.itapira.sp.gov.br
Departamento de Comunicação Social da Prefeitura de Itapira